

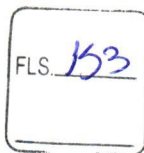


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 11 de junho de 2025.

Assunto: Aditivo de Contrato

Ref. Contrato nº 095/2024

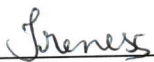
Venho pelo presente solicitar a este departamento, o **aditivo de 25%**, ao contrato 095/2024 do Processo Licitatório de N°0057/2024 com a empresa PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 40.607.811/0001-70, com sede na Rua Alexandre Kordiak, N° 642, no Município de Santa Maria do Oeste/PR.

A presente solicitação se faz, em busca de aditivo de saldo, visto que OBTEMOS PRAZO e estamos saldo e a necessidade de prestação dos referidos serviços é de extrema demanda para dar continuidade, uma vez que é para atender a frota que compõe esse Município.

Sendo assim, espero a compreensão DO ADITIVO do seguinte item:
-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Previsão para geração de requisições de compra

FLS. 154

Página 1

Licitação Modalidade: Pregão Entidade: 84 - Município de Santa Maria do Número: 36 Exercício: 2024
Local: 132 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Solicitação: 62 - IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Prazo de entrega: 0 Dias Tipo de empenho: 1 - Ordinário
Local de entrega: Forma de pagamento: CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Lote: 001	Item: 001	Produto / serviço: 014896 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA	Marca:
Fornecedor: 112013	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS		
Qtde disponível: 177,00	Qtde solicitada: 177,00	Preço unitário: 48,00	Preço total: 8.496,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 003	Produto / serviço: 014893 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA	Marca:
Fornecedor: 112013	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS		
Qtde disponível: 79,00	Qtde solicitada: 79,00	Preço unitário: 208,00	Preço total: 16.432,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 004	Produto / serviço: 014895 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS	Marca:
Fornecedor: 112013	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS		
Qtde disponível: 166,00	Qtde solicitada: 166,00	Preço unitário: 40,00	Preço total: 6.640,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 005	Produto / serviço: 014889 SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto DE PNEUS	Marca:
Fornecedor: 112013	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS		
Qtde disponível: 54,00	Qtde solicitada: 54,00	Preço unitário: 210,00	Preço total: 11.340,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 006	Produto / serviço: 014891 SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto DE PNEUS PARA	Marca:
Fornecedor: 112013	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS		
Qtde disponível: 394,00	Qtde solicitada: 394,00	Preço unitário: 35,00	Preço total: 13.790,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 007	Produto / serviço: 014890 SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto DE PNEUS PARA	Marca:
Fornecedor: 112013	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS		
Qtde disponível: 162,00	Qtde solicitada: 162,00	Preço unitário: 85,00	Preço total: 13.770,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 008	Produto / serviço: 014892 SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto DE PNEUS PARA	Marca:
Fornecedor: 112013	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS		
Qtde disponível: 340,00	Qtde solicitada: 340,00	Preço unitário: 40,00	Preço total: 13.600,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Total: 84.068,00			

Critério de seleção:

Local: 132 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 62

Fornecedor: 112013 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente ao Pedido de Aditivo de 25% dos quantitativo nos Itens do Contrato Administrativo n.º 095/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração, em data de 11 de Junho de 2025, conf. fls. 153, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **057/2024**, Pregão Eletrônico nº **036/2024**, e Contratos Administrativo nºs **095/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS E LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 11 de Junho de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 16 de Junho de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

0



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:” ***Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra “d”- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”***

2



Ficará aditivado conforme o Contrato nº **095/2024**, fica aditivado no **Item 02 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS**, que perfaz o quantitativo de **175 (CENTO E SETENTA E CINCO)** unidades, totalizando o valor de **R\$ 13.125,00 (Treze mil e cento e vinte e cinco reais)**, alterando as quantidades dos itens contratados neste contrato.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais; esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2024**, com a Empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

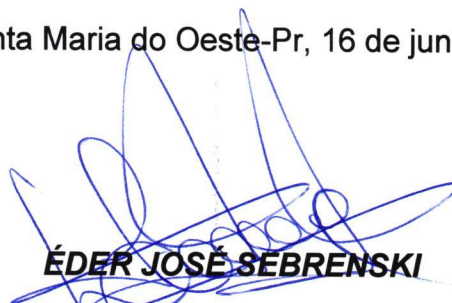


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de junho de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 158

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 095/2024, com base no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 642, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pela Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 095/2024 em 25%, nos seguintes itens: 2 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, que perfaz quantitativo de 175UND, totalizando o valor de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, N.º 642, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pela Sr. **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 095/2024 em 25%, nos seguintes itens: 2 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, que perfaz quantitativo de 175UND, totalizando o valor de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-
Prefeito Municipal	COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas

ANDREIA KAVIAK	FERNANDO LOPES
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: 123230DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>